



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1611 - 8 Pág

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 3.906/2017	1
LEI Nº 3.907/2017	1
DECRETO Nº 1.190/2017	2
DECRETO Nº 1.191/2017	2
DECRETO Nº 1.192/2017	3
DECRETO Nº 1.193/2017	3
DECRETO Nº 1.194/2017	4
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 072/2017	5
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL R. P. 073/2017	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	7
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2017	8

LEI Nº 3.906/2017

Altera a redação da Lei nº 1.500, de 9 de agosto de 2005.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.500 de 9 de agosto de 2005, passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes.

Art. 2º Fica revogado o § 4º do artigo 2º.

Art. 3º O artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A atualização da legislação pertinente ao trânsito, quando necessária, será realizada em observância à Lei Federal e/ou Resoluções do CONTRAN.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 3.907/2017

Altera a redação da Lei nº 3.057, de 26 de novembro de 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1611 - 8 Pág

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º A Lei nº 3.057 de 26 de novembro de 2013, passa a vigorar com a alteração constante do artigo seguinte.

Art. 2º Os Incisos VII e VIII do artigo 8º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

VII – 06 (seis) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente e representantes dos conselhos escolares, vinculados a rede municipal, estadual e particular de educação;

VIII - 01 (um) representante do segmento adolescente, em caráter consultivo, usuário dos serviços assistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois do mês de junho de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.190/2017

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI 3.468/2015.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Em observância ao disposto no Artigo 13, Inciso VI e Artigo 33, Inciso IV da Lei Municipal nº 3.468/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção vertical, a partir de 1º de junho de 2017, à Servidora **JULIANE MAYER GRIGOLETO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ADVOGADA, em virtude de conclusão de curso de pós graduação, nos termos da legislação vigente, **passando da referência GSU C-I-00 para a referência GSU C-I-02.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.191/2017



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

LEI Nº 3.907/2017

Altera a redação da Lei nº 3.057, de 26 de novembro de 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.057 de 26 de novembro de 2013, passa a vigorar com a alteração constante do artigo seguinte.

Art. 2º Os Incisos VII e VIII do artigo 8º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....

VII – 06 (seis) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente e representantes dos conselhos escolares, vinculados a rede municipal, estadual e particular de educação;

VIII - 01 (um) representante do segmento adolescente, em caráter consultivo, usuário dos serviços assistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois do mês de junho de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito